

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, no uso de suas atribuições, considerando que o credenciamento é processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, torna público, para conhecimento dos interessados o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**, para o **CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS ESPORTIVOS/INSTRUTORES INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE FRANCO DA ROCHA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO COMO PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS, DE ATIVIDADE FÍSICA PREVENTIVA, LAZER E DESENVOLVIMENTO HUMANO, EM AÇÕES INTEGRADAS DA SECRETARIA DE ESPORTE COM AS SECRETARIAS DE SAÚDE, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS: CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ADENDO I – PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS;

ADENDO II – MODELO DE PROJETO

ADENDO III – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO;

ANEXO II – REQUERIMENTO E CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS, TÉCNICAS E FINANCEIRAS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA;

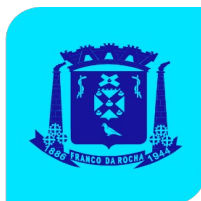
ANEXO IX – MANUAL DO SISTEMA DE CADASTRO CORPORATIVO;

ANEXO X – INSTRUÇÕES Nº 01/2024 do TCE/SP;

ANEXO XI – DECRETO Nº 3.394/2023 – RETENÇÃO IR.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos está disponível gratuitamente nos canais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Prefeitura: <https://www.francodarocha.sp.gov.br/> (Lei de Acesso à Informação > Licitações).



CRONOGRAMA	
DATA/PRAZO	AÇÃO
09/12/2025	Publicação do Edital
09/12/2025	Início das inscrições
Até 5 dias úteis após recebimento da inscrição	Publicação de análise das inscrições recebidas
3 dias úteis a partir da publicação da análise das inscrições	Recurso da análise das inscrições
Até 5 dias úteis após o término do prazo de recurso	Publicação de inscritos pós-recurso e resultado (credenciados por ordem de classificação)
3 dias úteis a partir da publicação do resultado	Recurso do resultado (credenciados por ordem de classificação)
Até 5 dias úteis após o término do prazo de recurso	Publicação de resultado pós-recurso (credenciados por ordem de classificação)

1 – DO OBJETO E DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Relativo ao objeto:

1.1.1 O objeto do presente procedimento é o **Credenciamento de oficineiros esportivos/instrutores interessados em prestar serviços para a municipalidade de Franco da Rocha, para eventual e futura contratação como pessoa jurídica, objetivando o desenvolvimento de ações esportivas, de atividade física preventiva, lazer e desenvolvimento humano, em ações integradas da Secretaria de Esporte com as Secretarias de Saúde, Habitação e Regularização Fundiária e Assistência Social, com acesso gratuito à população para todas as faixas etárias: crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, conforme especificações do edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Oficinas:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR	DIAS / SEM.	TOTAL MESES ATÉ	METAS DE ALUNOS POR TURMA
ATIVIDADES AQUÁTICAS	R\$ 35,00	1-7	12	30
ATIVIDADES CORPORAIS E QUALIDADE DE VIDA	R\$ 35,00	1-7	12	30
BEACH TENNIS	R\$ 35,00	1-7	12	10
BOXE	R\$ 35,00	1-7	12	25
BREAK	R\$ 35,00	1-7	12	30



CICLISMO	R\$ 35,00	1-7	12	30
DEFESA PESSOAL	R\$ 35,00	1-7	12	30
ESPORTES ADAPTADOS PARA MELHOR IDADE	R\$ 35,00	1-7	12	30
ESPORTES DE QUADRA	R\$ 35,00	1-7	12	30
GINÁSTICA ARTÍSTICA	R\$ 35,00	1-7	12	20
KARATÊ	R\$ 35,00	1-7	12	20
JOGOS DA MENTE	R\$ 35,00	1-7	12	20
JOGOS E ATIVIDADES RECREATIVAS	R\$ 35,00	1-7	12	30
LAZER AOS FINAIS DE SEMANA	R\$ 35,00	1-7	12	50
MUAY THAI	R\$ 35,00	1-7	12	25
PILATES	R\$ 55,00	1-7	12	20
RITBOX	R\$ 35,00	1-7	12	30
RITMOS	R\$ 35,00	1-7	12	50
SKATE	R\$ 35,00	1-7	12	15
TRAIL RUNNING	R\$ 35,00	1-7	12	30
TREINAMENTO DE GOLEIROS	R\$ 35,00	1-7	12	40
TREINAMENTO FUNCIONAL	R\$ 35,00	1-7	12	40
VIVÊNCIAS ESPORTIVAS E DESENVOLVIMENTO MOTOR	R\$ 35,00	1-7	12	30
WRESTLING	R\$ 35,00	1-7	12	30
YOGA	R\$ 35,00	1-7	12	30

1.2. Relativo ao Termo de Contrato:

1.2.1. Para a prestação dos serviços previstos no ANEXO I – Termo de Referência haverá um Termo de Contrato, que será firmado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e o(s) CREDENCIADO(S) CLASSIFICADO(S) E HABILITADO(S).

1.2.2. O Termo de Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2.3. O termo celebrado poderá ser prorrogado até o limite disposto pela Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo único: a Diretoria de Convênios, Contratos e Concessões será o órgão gerenciador ADMINISTRATIVO do(a) Termo decorrente desta licitação.



1.3. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e pessoas jurídicas que apresentarem propostas e os documentos de habilitação por meio do link <https://forms.gle/fGDsXVNaG4CUFokn9>.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas informações enviadas em sua inscrição.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais da inscrição e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá impossibilitar a participação no presente procedimento.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública deste município em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Parágrafo único: O objeto do credenciamento se refere a produto/serviço comum disponível no mercado, hipótese em que a vedação não caracteriza prejuízo à competitividade do certame, tampouco investimentos de grande monta a ponto de dificultar



o seu fornecimento, dispensando totalmente a necessidade de contratação de empresas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. O presente credenciamento **ficará aberto por prazo indeterminado**, com vigência a partir da data de publicação do edital.

3.2. Os interessados se credenciarão exclusivamente por meio eletrônico no formulário <https://forms.gle/fGDsXVNaG4CUFokn9>

3.3. Todas as especificações relativas ao objeto, constantes neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o credenciado o compromisso



de executar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. O licitante declarará que:

3.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

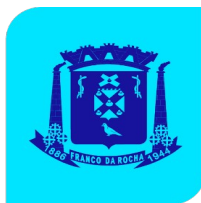
3.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 e 3.6, bem como qualquer declaração exigida no presente edital de credenciamento, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. CCMEI no caso de empresa individual.

4.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.4. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

4.1.1.5. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

4.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

4.1.2.4. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

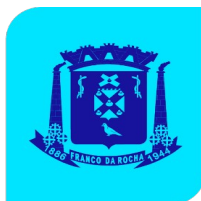
4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



4.1.3.1. Requisitos técnicos:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
ATIVIDADES AQUÁTICAS	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
ATIVIDADES CORPORAIS E QUALIDADE DE VIDA	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses em promoção de saúde.
BEACH TENNIS	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
BOXE	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização nos últimos 3 (três) anos de atividades de difusão, formação e mediação na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
BREAK	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
CICLISMO	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
DEFESA PESSOAL	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir habilitação descrita abaixo a) OU b): ● Possuir a penúltima faixa mais alta na modalidade de lutas em que se especializou E possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física e registro no sistema CREF/CONFEF E experiência comprovada de, no



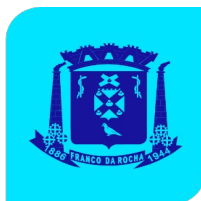
	<p>mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Possuir faixa preta pela Federação ou Confederação da modalidade de lutas em que se especializou, e experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
ESPORTES ADAPTADOS PARA MELHOR IDADE	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses em promoção de saúde.
ESPORTES DE QUADRA	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
GINÁSTICA ARTÍSTICA	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
KARATÊ	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir faixa preta em Karatê (preferencialmente estilo Wadô-Ryu, para a continuidade da formação dos atletas já graduados nesse estilo). ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
JOGOS DA MENTE	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFEF; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva em uma ou mais modalidades de jogos da mente OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
JOGOS E ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação



RECREATIVAS	<p>física;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses em recreação.
LAZER AOS FINAIS DE SEMANA	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
MUAY THAI	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir corda (Kruang ou Prajied) em Muay Thai que permita atuar como mestre, instrutor ou professor. ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
PILATES	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir CREFITO e/ou CREF; ● Comprovar a realização de formação em Pilates; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
RITBOX	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Apresentar comprovante de licença/curso para ensinar a modalidade, e manter a licença durante todo o período do contrato, caso seja credenciado; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
RITMOS	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física, com registro no sistema CREF/CONFED OU diploma em curso de nível superior na área de dança OU curso de nível superior em Pedagogia com Especialização em Dança; ● Comprovar a realização nos últimos 3 (três) anos de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de,



	no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
SKATE	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização nos últimos 3 (três) anos de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
TRAIL RUNNING	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização nos últimos 3 (três) anos de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
TREINAMENTO DE GOLEIROS	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
TREINAMENTO FUNCIONAL	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
VIVÊNCIAS ESPORTIVAS E DESENVOLVIMENTO MOTOR	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses em diferentes modalidades esportivas ou iniciação esportiva.
WRESTLING	<ul style="list-style-type: none"> ● Possuir diploma em curso de nível superior (licenciatura plena, licenciatura ou bacharelado) na área de educação física; ● Registro no sistema CREF/CONFED; ● Comprovar a realização, nos últimos 3 (três) anos, de atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
YOGA	<ul style="list-style-type: none"> ● Comprovar a realização de curso de formação em Yoga OU Comprovar a realização nos últimos 3 (três) anos de



	atividades de difusão, formação e mediação esportiva na área da oficina OU Apresentar experiência comprovada de, no mínimo, 6 meses na área da oficina em que pleiteia vaga.
--	--

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.4.1. Em observância ao disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, este procedimento de credenciamento possui natureza não competitiva, sendo voltado à seleção de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, de forma simultânea e não excludente.

4.1.4.2. Considerando a natureza especializada, a Administração entende ser relevante verificar a capacidade econômico-financeira mínima dos interessados, de modo a garantir a continuidade, a segurança e a regularidade do atendimento prestado.

4.1.4.3. No entanto, em atenção ao princípio da ampla participação, ao caráter não competitivo do credenciamento e à necessidade de evitar exigências desproporcionais que restrinjam indevidamente a atuação de micro e pequenas empresas, não será exigida a apresentação de índices econômico-financeiros, tampouco de balanço patrimonial como critério de habilitação.

4.1.4.4. Para fins de verificação da capacidade econômico-financeira, será exigida apenas:

- a)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa possui condições operacionais, técnicas e financeiras para executar os serviços objeto do credenciamento durante toda a vigência contratual, conforme ANEXO IV;
- b)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial e expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Parágrafo único: Poderá a licitante apresentar Plano de Recuperação judicial/extrajudicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da súmula 50 do TCE/SP.

4.1.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

4.1.5.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

4.1.5.2. Declaração de Atendimento aos requisitos, conforme ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;



4.1.5.2.1. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.5.2.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

4.1.5.2.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

4.1.5.2.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

4.1.5.2.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.2.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.2.7. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.francoarocha.sp.gov.br;

4.1.5.2.8. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

4.1.5.2.9. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;



4.1.5.2.10. Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo; ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas no caso de países não signatários da convenção de Haia.

4.4. Para os fins do disposto no presente credenciamento, os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados no formato eletrônico, conforme o art. 17, § 4º, da Lei 14.133/21.

4.4.1. No caso de documento eletrônico, será aceita cópia autenticada (documento eletrônico autenticado, conforme art. 305 do Provimento CNJ nº 149/20231) e/ou reconhecimento de firma (reconhecimento de assinatura eletrônica, conforme art. 306 do Provimento CNJ nº 149/2023), digitais, na forma do Provimento CNJ nº 100/2020. No caso de declaração, serão aceitos documentos assinados com certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, § 2º, da Lei 14.133/21).

4.4.2. Documentos cuja autenticidade possa ser conferida diretamente no site oficial que o tenha emitido, não necessitarão de autenticação por cartório.

4.4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos físicos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.5. O prazo para análise das exigências de habilitação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos.

4.5.1. A Comissão, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente a proposta e/ou documentação técnica.

4.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.8. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.8.1. Os documentos exigidos serão enviados por meio eletrônico no formulário <https://forms.gle/fGDsXVNaG4CUFokn9>.

4.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que uma das filiais execute o futuro Contrato, deverá apresentar a documentação da FILIAL e também da MATRIZ.

4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

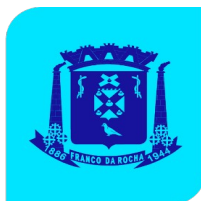
4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes na documentação de habilitação para certificar se a licitante não possui restrições legais ou administrativas para contratar com a Administração Pública.

4.13. O participante inabilitado poderá, enquanto perdurar o prazo de inscrição para o credenciamento, entregar nova documentação, escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação, para nova análise.

5 – DOS RECURSOS

5.1. A manifestação de interesse em interpor recurso deverá ser formalizada direta e tempestivamente no formulário <https://forms.gle/MpMEnbhnR9y8DftR9>, no prazo de 3 (três) dias úteis.



5.1.1. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, apresentando suas razões recursais. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.3. O recurso tem efeito suspensivo.

5.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Suprimentos.

6 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: pedidodeesclarecimento@francodarocha.sp.gov.br.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município.

7 – DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

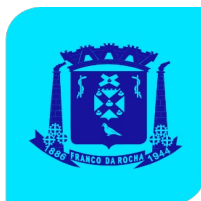
7.1. Serão credenciadas todas as empresas que apresentarem a documentação exigida e atenderem aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital;

7.2. Os documentos apresentados na inscrição serão avaliados pela Comissão Julgadora de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise de currículo	0 a 30 pontos
Entrevista	0 a 40 pontos
Projeto escrito (ANEXO IV)	0 a 30 pontos

7.3 As propostas aprovadas serão classificadas da maior para a menor nota, desempatadas de acordo com os critérios, aplicados sucessivamente em caso de novo empate:

- I. Maior tempo de experiência comprovada na área específica do projeto;
- II. Maior número de projetos ou ações similares já realizados;



- III. Maior qualificação profissional ou acadêmica;
- IV. Maior nota no projeto escrito;
- V. Melhor avaliação na entrevista.

7.4. Ressalta-se, contudo, que a assinatura do contrato não implica garantia de demanda emitida na autorização de serviço, cabendo à Administração efetuar medição e pagar exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas, devidamente comprovadas por meio dos relatórios de execução e validadas pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

8 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Prefeitura poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

***Parágrafo único:** A validade do credenciamento da empresa será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação, podendo esta ser convocada para assinar o Termo de Contrato a qualquer momento durante a validade de seu credenciamento.*

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



9.6.1. O termo celebrado poderá ser prorrogado até o limite disposto pela Lei Federal 14.133/2021.

9.6.2. A Diretoria de Contratos e Concessões será o órgão gerenciador ADMINISTRATIVO do(a) Termo decorrente deste credenciamento.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.9. Firmado o termo ou aditamento será providenciada a publicação de seu extrato no Diário Oficial.

9.10. O credenciado que assinará o TERMO DE CONTRATO, deverá apresentar o comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2º, Caput, inciso I das Instruções 01/2024 do TCE/SP (ANEXO VIII) deste edital.

Parágrafo primeiro: O cadastramento citado acima, deverá ser feito no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no endereço www.tce.sp.gov.br; conforme orientações contidas no ANEXO VII (Manual do Sistema de Cadastro Corporativo – CadTCESP).

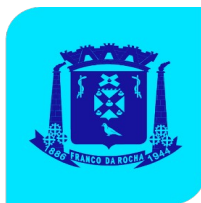
Parágrafo segundo: O cadastramento no CadTCESP é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser realizado por todos que assinarem o CONTRATO e TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, ou seja: (Autoridade Máxima do Órgão/Entidade, responsável pela Homologação do Certame, da Dispensa/Inexigibilidade, responsáveis que assinaram o Ajuste pela Contratante e pela Contratada, Ordenador de Despesas. Etc...), sem exceção, bem como efetuar a atualização do respectivo cadastro no CadTCESP, sempre quando necessário.

10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, através dos servidores especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11 – DA CONTRATADA

11.1. O credenciado será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).



11.2. A licitante será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

11.3. A futura contratada se compromete a observar o que estabelece o artigo 239, inciso XXX, da Lei Complementar Municipal Nº 412/2023, sob pena de nulidade da contratação.

11.4. A futura contratada deverá comprometer-se, sob sua inteira responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como reconhecer e assumir as obrigações decorrentes da assinatura do contrato, quanto ao fornecimento de mão de obra especializada e demais insumos necessários à execução dele (quando couber).

11.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos e a arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a Acidente de Trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação de serviços.

11.6. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11.7. A futura contratada será responsável pela segurança do trabalho durante a vigência do contrato.

11.8. A futura contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

11.9. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura, por meio do fiscal do Termo, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11.10. Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços.

11.11. Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados (neste quando couber).



11.12. Garantir o cumprimento do termo, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados, pelo período de vigência do termo.

11.13. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

11.14. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados.

11.15. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

11.16. Responder, civil ou penalmente, por qualquer dano ou prejuízo, ainda que involuntário, que seu preposto venham a causar à Prefeitura Municipal de Franco da Rocha ou a terceiros.

11.17. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas no Edital e na legislação aplicável ao caso.

12 – DO VALOR, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO

12.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I – ADENDO I) que é parte integrante do presente Edital.

12.2. As despesas que onerarão os recursos orçamentários e financeiros serão utilizados através das dotações orçamentárias:

- 02.02.05 08.122.0026.2064 3.3.90.39.00
- 02.02.05 08.122.0027.2066 3.3.90.39.00
- 02.02.05 08.122.0028.2067 3.3.90.39.00
- 02.02.05 08.122.0028.2068 3.3.90.39.00
- 02.02.05 08.122.0028.2069 3.3.90.39.00
- 02.02.05 08.122.0029.2070 3.3.90.39.00
- 02.02.05 08.122.0029.2071 3.3.90.39.00
- 02.02.05 08.122.0030.2073 3.3.90.39.00
- 02.02.05 08.122.0031.2074 3.3.90.39.00



- 02.02.05 08.122.0031.2075 3.3.90.39.00
- 02.02.05 08.306.0030.2072 3.3.90.39.00
- 02.02.06 08.243.0032.2076 3.3.90.39.00
- 02.02.07 08.241.0033.2077 3.3.90.39.00
- 02.02.08 08.242.0034.2078 3.3.90.39.00
- 02.02.09 08.122.0035.2079 3.3.90.39.00
- 02.02.10 08.122.0036.2080 3.3.90.39.00
- 02.02.10 08.122.0036.2081 3.3.90.39.00
- 02.02.10 08.122.0036.2082 3.3.90.39.00
- 02.16.01 27.812.0017.2049 3.3.90.39.00
- 02.10.01 10.301.0019.2106 3.3.90.39.00
- 02.10.01 10.302.0020.2109 3.3.90.39.00

12.3. A liberação dos pagamentos está condicionada à regularidade fiscal da credenciada e ao cumprimento de todas as obrigações previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento.

12.4. Os pagamentos serão efetuados à contratada mediante crédito em conta bancária em nome da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

Parágrafo primeiro: *Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.*

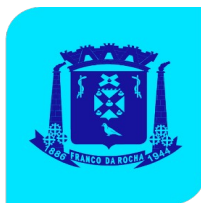
Parágrafo segundo: *Para os casos em que os pagamentos serão efetuados à contratada mediante crédito em conta bancária, conforme item 12.4, a credenciada deverá apresentar até assinatura do contrato, informações da conta-corrente em nome da empresa, preferencialmente no Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal para os devidos fins.*

12.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura pelo Fiscal do Termo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.6. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

12.7. Caso a contratada não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

12.8. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contado da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.



12.9. O pagamento será realizado no banco e na conta bancária indicada no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA – BANCO E CONTA- CORRENTE.

Parágrafo primeiro: A Prefeitura licitante não responderá por quaisquer encargos decorrentes da falta de repasse dos recursos financeiros.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no edital durante todo o período de vigência do credenciamento e do contrato, devendo apresentar as certidões necessárias e dentro das devidas validades junto com as medições a serem aprovadas mensalmente.

Parágrafo terceiro: Para ciência, o Decreto nº 3.394/2023 (ANEXO XI) dispõe a respeito da retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste credenciamento;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 13.1.1 deste Edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação dirigida à Prefeitura;

14.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

14.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

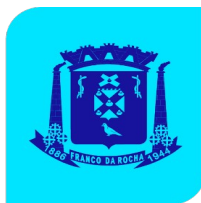
15.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

15.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura de Franco da Rocha.

15.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6. A apresentação das propostas implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, salvo impugnações apresentadas na forma da Lei.

15.7. Os credenciados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes deste edital e seus anexos, notadamente das condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto ora licitado.

15.8. É facultado a comissão nomeada ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de inspeções, auditorias, ou a realização de diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir ou elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

15.9. A comissão poderá solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

15.10. A Prefeitura do Município de Franco da Rocha se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os credenciados pleiteiem qualquer tipo de indenização;

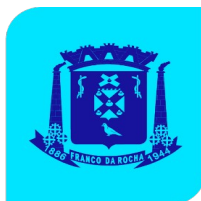
15.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

15.12. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13. Ambas as partes comprometem-se a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso. Cada parte é responsável pelos atos que praticar, incluindo os de seus funcionários. Em caso de incidentes envolvendo dados pessoais, a parte responsável deve comunicar imediatamente à outra parte com detalhes sobre o evento. Caso receba ordens ou notificações sobre dados pessoais, a parte deve informar a outra parte. Após o término do vínculo ou cumprimento das finalidades, os dados pessoais devem ser eliminados, exceto quando necessários para cumprir obrigações legais ou regulatórias, podendo ser mantidos de forma anonimizada.

15.14. E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este Edital publicado na forma da Lei, isto é, no Site da Administração Pública por meio da página da internet desta Prefeitura, no endereço: www.francoarochoa.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município, Diário oficial do Estado

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ESPORTE



**FRANCO
DA ROCHA**

P R E F E I T U R A

CHAMAMENTO PÚBLICO: 006/2025 PI: 9844/2025

de São Paulo, Diário Oficial da União, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Franco da Rocha, 05 de dezembro de 2025.

AGNES CRISTINA MIRANDA
Secretária de Esporte

ADRIANA MARIA DE LIMA
Secretária Interina de Saúde

ERINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária da Assistência Social

ADRIANA GASPARI HEDEAGER
Secretária Interina de Gestão Pública

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Governo e Comunicação